

URGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Estado do Espírito Santo

Nome: Z LINS EMPREENDIMENTOS E

OBRAS LTDA

Assunto: Impugnação

Data: 10.03.2022

Nº Processo: 1504/22

GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA


PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1º LICITAÇÃO		18º	
2º		19º	
3º		20º	
4º		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	



ZLins

— engenharia —

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Serra, 09 de março de 2022.

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – CP 002/2022

A empresa **Z Lins Empreendimentos e Obras Ltda**, com o CNPJ n. 30.656.339/0001-01 neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal **Raffael Fernando Silva Zaidan**, portador do CPF sob o nº. **143.630.487-35**, SOLICITA vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (utilizado apenas no caso do pregão), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de até 48 horas contada antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO)

II – FATOS

• DATA BASE

A subscrevente tem interesse em participar da licitação CP 02/2022 - Reforma do telhado da escola EMEF Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro com fornecimento de materiais e mão de obra. Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital aplica a data-base de **JANEIRO/2021**

Em face de haver vício no edital caracterizado por orçamento com base excessivamente defasado - **JANEIRO/2021**, sem considerar expressivo aumento dos custos da construção civil no período, diante do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente,

• COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTO

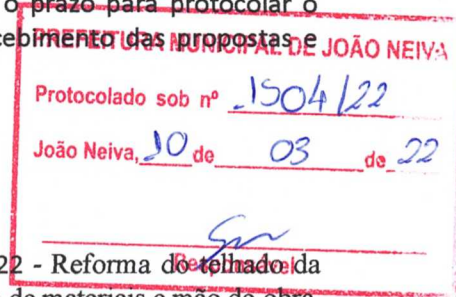
A subscrevente também entende que a exigência no item 12.10. As proponentes serão obrigadas a fornecer **Composição de Custos Unitários 'antes do resultado do certame'**, vai contra determinação do Tribunal de Contas da União.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, atualizando os preços com as devidas data-base.

	RAFFAEL	Assinado de forma digital
Nestes Termos	FERNANDO SILVA	por RAFFAEL FERNANDO
Pede Deferimento.	ZAIDAN:143630487	SILVA ZAIDAN:14363048735
	35	Dados: 2022.03.09 12:25:25
		-03'00'

Z LINS EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA

CNPJ sob nº 30.656.339/0001-01



Z LINS ENGENHARIA LTDA

4ª. Alteração e Consolidação Contratual:

CNPJ: 30.656.339/0001-01

NIRE/JUCEES: 32.202.717.549 em sessão de 08/06/2018

Insc. Municipal: 4.680.108 – Serra – ES

Inscrição Estadual: 083.485.87-2

JEFERSON FELIPE LINS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Sebastião Gomes Lins e Maria Jose Felipe Lins, residente e domiciliado à Rua Tangará, Nº. 6 – Quadra 173 – Lote 6 – Novo Horizonte – Serra – ES – CEP 29163-303, inscrito no CPF sob o Nº. 112.453.967-06 e RG. Nº. 2.084.022-SPTC/DI-ES, expedida em 26/06/2003, nascido aos 04 de fevereiro de 1986, natural de Vitória – ES, e.....;

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Raffy Avim Zaidan Junior e Maria Jose da Silva Zaidan, residente e domiciliado à Rua Marataizes, Nº. 250 – Edifício Felicita – Apto. 1001 – Valparaíso – Serra – ES – CEP 29165-827, inscrito no CPF sob o Nº. 143.630.487-35 e RG. Nº. 3.001.955-SPTC/DI-ES, expedida em 20/02/2010, nascido aos 06 de setembro de 1990, natural de Governador Valadares – MG,

ÚNICOS Sócios que compõem a empresa “J F Lins Empreendimentos e Obras Ltda”, Sociedade Empresaria Limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avn. Brasil, Nº. 1177 – Quadra 64 – Loja 1 Novo Horizonte – Serra – ES – CEP 29163-331 e foro na comarca de Serra - ES, inscrita no CNPJ Nº. 30.656.339/0001-01, Inscrição Municipal sob Nº. 4.680.108 - Pref. Municipal de Serra – ES, Inscrição Estadual Nº 083.485.87-2, devidamente registrada na JUCEES sob o Nº. 32.202.717.549 em 08/06/2018 e arquivamentos posteriores, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo registrar o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, sob as cláusulas e condições que se segue:

Cláusula Primeira:

Da Natureza Jurídica, Nome Comercial, Sede, Foro e Enquadramento de Microempresa;

A Sociedade tem por natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada e girará sob a nova Denominação Social de “**Z LINS ENGENHARIA LTDA**”, passando neste ato a ter sua sede à Avenida Brasil, Nº. 980 – Edifício Aristeu – Novo Horizonte - Serra – ES – CEP 29163-331 e foro na Comarca de Serra – ES;

Parágrafo Único: DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins e efeitos, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006;

Cláusula Segunda:

Do Objeto Social:

A sociedade passa neste ato a ter como objeto social as atividades de (43215/00) instalação e manutenção elétrica, em instalações comerciais, industriais, residenciais e de serviços; (43991/03) obras de alvenaria; (41204/00) construção, demolição, além de limpezas e reformas construção de edifícios; (71120/00) serviços de engenharia; (4744-0/99) comercio varejista de materiais de construção, material elétrico, material hidráulico, ferragens e ferramentas;

Cláusula Terceira:

Do Capital Social:

O Capital Social da empresa que é atualmente de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), subscrito e integralizado anteriormente pelos sócios em moeda corrente do país, **passa neste ato a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sofrendo portanto a elevação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que é subscrito e integralizado pelos sócios neste ato, em moeda corrente do país, passando a ser dividido em 100 (cem) cotas com valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

Jeferson Felipe Lins	50 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
Raffael Fernando Silva Zaidan	50 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
Totalizando	100 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00

Cláusula Quarta:

Z LINS ENGENHARIA LTDA

Da Administração e Uso da Denominação Social:

A Administração da sociedade e o uso da denominação Social, serão exercidas separadamente pelos Sócios, acima qualificados e indicados na forma deste instrumento, que se incumbirão de todas as operações e representarão a Sociedade Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, fazendo uso da Denominação Social exclusivamente em negócios pertinentes aos fins a que a sociedade se propõe, sendo vedado o seu uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade;

Cláusula Quinta:

Da Responsabilidade Individual:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 1º. As cotas do Capital Social da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

§ 2º. Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Cláusula Sexta:

Da Declaração de Desimpedimento:

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração ou gerência da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira,

Da Natureza Jurídica, Nome Comercial, Sede, Foro e Enquadramento de Microempresa;

A Sociedade tem por natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada e gira sob a Denominação Social de "**Z LINS ENGENHARIA LTDA**", com sua sede à Avenida Brasil, Nº. 980 – Edifício Aristeu – Novo Horizonte - Serra – ES – CEP 29163-331 e foro na Comarca de Serra – ES;

Parágrafo Único: DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins e efeitos, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006;

Cláusula Segunda,

Do Objeto Social:

A sociedade tem como objeto social as atividades de (43215/00) instalação e manutenção elétrica, em instalações comerciais, industriais, residenciais e de serviços; (43991/03) obras de alvenaria; (41204/00) construção, demolição, além de limpezas e reformas construção de edifícios; (71120/00) serviços de engenharia; (4744-0/99) comercio varejista de materiais de construção, material elétrico, material hidráulico, ferragens e ferramentas;

Cláusula Terceira,

Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 100 (cem) cotas, no valor unitário de R\$ 3.000,00 (três mil reais) subscrito pelos sócios e integralizado anteriormente em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Z LINS ENGENHARIA LTDA

Jeferson Felipe Lins	50 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
Raffael Fernando Silva Zaidan	50 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
Totalizando	100 cota(s)	R\$ 3.000,00	R\$ 300.000,00

Cláusula Quarta:

Da Administração e Uso do Nome Comercial:

A Administração da sociedade e o uso da denominação Social, **serão exercidas por ambos os sócios, separadamente**, acima qualificados e indicados na forma deste instrumento, que se incumbirão de todas as operações e representarão a Sociedade forma Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial, fazendo uso da Denominação Social exclusivamente em negócios pertinentes aos fins a que a sociedade se propõe, sendo vedado o seu uso em assuntos alheios aos interesses da sociedade;

Cláusula Quinta:

Do Início das Atividades, Prazo de Duração e Das Filiais:

A atividade tem início em 08 de junho de 2018 e o prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, podendo a mesma abrir filiais ou escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou fora dele, desde que para isso se organizem, obedecendo às disposições legais vigentes à época;

Cláusula Sexta:

Da Responsabilidade Individual:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

§ 1º. As cotas do Capital Social da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui;

§ 2º. Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais;

Cláusula Sétima:

Da Declaração de Desimpedimento:

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer administração ou gerência da sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargo público ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

Cláusula Oitava:

Da Dissolução da Sociedade:

Ocorrendo o falecimento ou interdição de quaisquer dos Sócios, a sociedade não se dissolverá e ou será extinta, cabendo ao sócio remanescente, determinar o levantamento de balanço na data do falecimento ocorrido ou os herdeiros do pré-morto, deverão em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar(em) sua(s) vontade(s) de ser(em) ou não ingressado(s) à mesma Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial, sem acréscimos de valores correccionais;

§ 1º. Em caso de dissolução será procedida à devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente as cotas de capital.

§ 2º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Arts. 1028 e 1031, CC/2002);

Cláusula Nona:

Do Término do Exercício Social:

Z LINS ENGENHARIA LTDA

O Exercício Social coincidirá com o ano civil findando, portanto em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros assim como as perdas distribuídas ou suportadas pelos sócios, na proporção de suas cotas de Capital Social;

§ 1º. A critério dos Sócios e no atendimento dos interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação;

§ 2º. No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula Oitava deste instrumento;

§ 3º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reuniões, sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Arts 1072, cc/2002);

Cláusula Décima:

Da Retirada "Pró-Labore":

O(s) Sócio(s) no exercício da administração da Sociedade terá(ão) direito a uma retirada a título de "Pró-labore" em valor a ser fixado, em janeiro de cada ano e vigência para todo o exercício, respeitadas as limitações vigentes;

Cláusula Décima Primeira:

Da Prestação de Contas:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Cláusula Décima Segunda:

Das Deliberações e Designação de Administradores:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Cláusula Décima Terceira:

Dos Demais Casos:

Os casos omissos ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei das S/A, e noutras disposições legais que forem aplicáveis, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Serra, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios entre as partes contratantes, decorrentes de ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja;

E, por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato e mandaram imprimir, por processo eletrônico de processamento de dados, em **Via Única**, destinando a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Serra - Espírito Santo, 29 de dezembro de 2021.

Assinado Digitalmente _____
Jeferson Felipe Lins
 Sócio administrador

Assinado Digitalmente _____
Raffael Fernando Silva Zaidan
 Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa Z LINS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
11245396706	JEFERSON FELIPE LINS
14363048735	RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2022 09:41 SOB N° 20211693162.

PROTOCOLO: 211693162 DE 30/12/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200003794. CNPJ DA SEDE: 30656339000101.

NIRE: 32202717549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2021.

Z LINS ENGENHARIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA 08

PROCESSO Nº 1504/22

RÚBRICA

Ao Departamento de Licitações e Contratos em, 10/03/2022

Gustavo Henrique Pereira

Porteiro

Decreto nº 7.725/2020

Recebido em 11/03/2022
às 08:40 @mlc

À Semdurc,

Segue para manifestação quanto ao pedido
de impugnação de fs. 02, devendo observar
que a licitação está agendada para o dia
15/03/2022.

Em, 11/03/22
@mlc

**Neidemara de Araújo
Imberti Carlos**
Licitações e Contratos